

DIREITO À MORADIA E FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: O PLANEJAMENTO INSURGENTE NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO (PR)

Gustavo Steinmetz Soares¹

Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Curitiba, PR, Brasil



José Ricardo Vargas de Faria²

Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Curitiba, PR, Brasil



Amanda Laura Sousa Sakaguti³

Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Curitiba, PR, Brasil



Robert Marques de Almeida⁴

Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Curitiba, PR, Brasil



Enviado em 19 nov. 2024 | Aceito em 27 abr. 2025

Resumo: O presente artigo apresenta uma análise da ocupação da Comunidade Nova Esperança em Campo Magro (PR), iniciada durante a pandemia de 2020, por mais de 1200 famílias em um terreno público abandonado. A ocupação, coordenada pelo Movimento Popular por Moradia, se destaca pela luta por moradia digna e a disputa jurídica em torno, focada na garantia da função social da propriedade. Foram feitas análises socioambientais, urbanísticas e jurídicas, destacando a conscientização da comunidade sobre os desafios ambientais, especialmente por estar localizada na região do Aquífero Karst. A discussão evidencia as contradições da administração pública em relação à preservação ambiental e à função social da propriedade. A ocupação insurgente da comunidade ressignifica a questão ambiental, destacando sua organização comunitária, práticas sustentáveis e lutas por direitos. Conclui-se que a comunidade promoveu a função social da propriedade ao consolidar uma vida comunitária, ressaltando a importância do planejamento insurgente na promoção de alternativas contra hegemônicas. Além disso, é ressaltada a importância da participação comunitária e da conscientização socioambiental na construção de alternativas para o direito à moradia digna em contextos urbanos desafiadores. A Comunidade Nova Esperança representa um exemplo de resistência e organização em meio a adversidades socioambientais e jurídicas.

Palavras-chave: Planejamento Insurgente; Karst; Ocupação; Direito à Moradia;

1. Doutor em Geografia pela Universidade Federal do Paraná, Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0997-1992>, E-mail: guguisbrow@gmail.com
2. Doutor em Planejamento Urbano e Regional, Professor dos Programas de Pós-Graduação em Planejamento Urbano (PPU) e Políticas Públicas (4P) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2594-3550>, E-mail: jrvfaria@ufpr.br
3. Graduanda em Engenharia Civil na Universidade Federal do Paraná, Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-9643-0110>, E-mail: amanda.sakaguti.ismart@gmail.com.
4. Mestre em Planejamento Urbano pela Universidade Federal do Paraná, Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9787-9485>, E-mail: roberto85am@gmail.com.



Este artigo está licenciado com uma licença Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional.

THE RIGHT TO HOUSING AND THE SOCIAL FUNCTION OF PROPERTY: INSURGENT PLANNING IN THE NOVA ESPERANÇA COMMUNITY IN THE MUNICIPALITY OF CAMPO MAGRO (PR)

Abstract: This article presents an analysis of the land occupation by Nova Esperança Community in Campo Magro (PR), which began during the 2020 pandemic by more than 1200 families on an abandoned public property. The occupation, coordinated by the Popular Movement for Housing, stands out for its fight for decent housing and the legal dispute surrounding it, focused on guaranteeing the social function of property. Socio-environmental, urban and legal analyses were carried out, highlighting the community's awareness of environmental challenges, especially because it is located in the Karst Aquifer region. The discussion highlights the contradictions of public administration in relation to environmental preservation and the social function of property. The insurgent occupation of the community redefines the environmental issue, highlighting its community organization, sustainable practices and struggles for rights. It is concluded that the community promoted the social function of property by consolidating a community life, highlighting the importance of insurgent planning in promoting counter-hegemonic alternatives. Furthermore, the importance of community participation and socio-environmental awareness in the construction of alternatives for the right to decent housing in challenging urban contexts is highlighted. The Nova Esperança Community represents an example of resistance and organization in the midst of socio-environmental and legal adversities.

Keywords: Insurgent Planning; Karst; Occupation; Right to Housing;

EL DERECHO A LA VIVIENDA Y LA FUNCIÓN SOCIAL DE LA PROPIEDAD: LA PLANIFICACIÓN INSURGENTE EN LA COMUNIDAD DE NOVA ESPERANÇA, EN EL MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO (PR)

Resumen: Este artículo presenta un análisis de la ocupación de tierra por la Comunidad Nova Esperança en Campo Magro (PR), iniciada durante la pandemia de 2020 por más de 1200 familias en un terreno público abandonado. La ocupación, coordinada por el Movimiento Popular por la Vivienda, se distingue por su lucha por una vivienda digna y la disputa legal que la rodea, centrada en garantizar la función social de la propiedad. Se realizaron análisis socioambientales, urbanísticos y jurídicos, que evidencian la conciencia de la comunidad sobre los desafíos ambientales, especialmente por su ubicación en la región del Acuífero Kárstico. La discusión destaca las contradicciones de la administración pública en relación con la preservación del medio ambiente y la función social de la propiedad. La ocupación insurgente de la comunidad redefine la cuestión ambiental, destacando su organización comunitaria, prácticas sostenibles y luchas por los derechos. Se concluye que la comunidad promovió la función social de la propiedad al consolidar una vida comunitaria, destacando la importancia de la planificación insurgente para promover alternativas contrahegemónicas. Además, se destaca la importancia de la participación comunitaria y la concienciación socioambiental en la construcción de alternativas para el derecho a una vivienda digna en contextos urbanos complejos. La Comunidad Nova Esperança representa un ejemplo de resistencia y organización en medio de adversidades socioambientales y legales.

Palabras clave: Planificación Insurgente; Karst; Ocupación; Derecho a la Vivienda;



Introdução

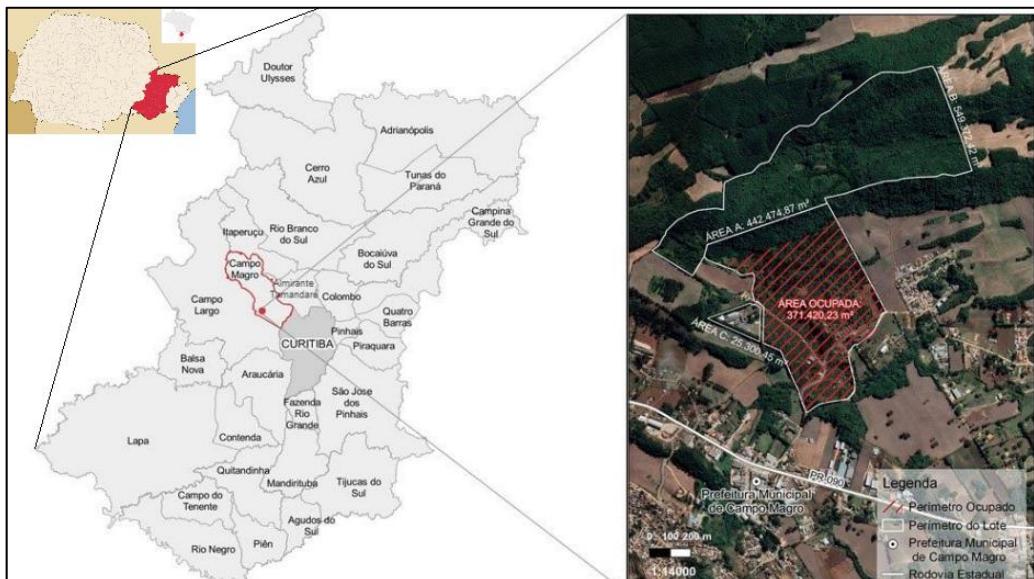
O direito à moradia digna raramente foi um aspecto garantido, pelo Estado, na realidade das comunidades periféricas. Embora nas normas jurídicas, coube historicamente à luta de movimentos sociais, principalmente os urbanos, que lutam por moradia. Em 2020, no município de Campo Magro (PR), em plena pandemia, nasceu a Comunidade Nova Esperança.

Articuladas pelo Movimento Popular por Moradia, 1.200 famílias que perderam as condições de manter a moradia por perda de renda na pandemia, ocuparam um imóvel público, abandonado há mais de 10 anos. Em pouco tempo, a Comunidade se organizou em um território bem localizado, mas com potenciais fragilidades ambientais. Localizado na região do Aquífero Karst, área de manancial, o projeto de garantia de teto e de convivência comunitária para as famílias se constituiu a partir de uma abordagem socioambiental popular. O objetivo deste resumo é apresentar essas dimensões e a disputa jurídica em um movimento que fez garantir a função social da propriedade.

Metodologia

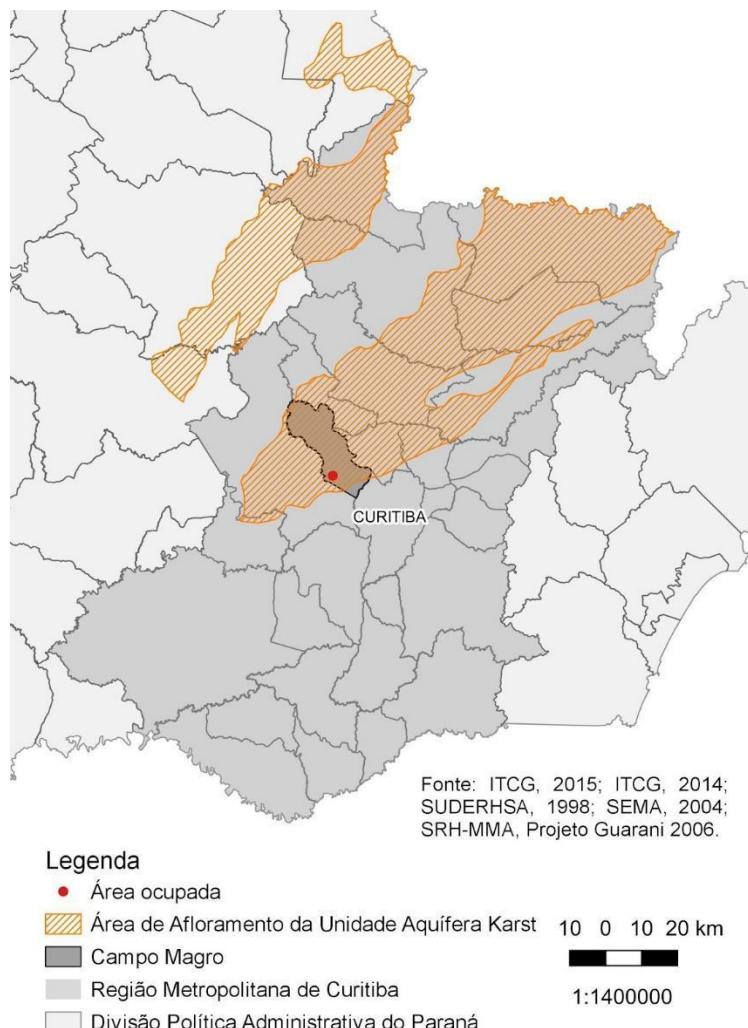
A ocupação Nova Esperança iniciou em 25 de maio de 2020, sob organização do Movimento Popular por Moradia (MPM). As famílias ocuparam o terreno, localizado no perímetro urbano do município de Campo Magro, na porção noroeste da Região Metropolitana de Curitiba (RMC). A área está a aproximadamente 700 metros de distância da Prefeitura Municipal de Campo Magro, próxima à Rodovia Estadual PR-090. O espaço em que a Comunidade Nova Esperança está situada possui uma área total que corresponde a 1.020.666,69 m² (102 ha). Ao todo, são mais de 1200 famílias abrigadas no local.

Figura 1 - Localização da Comunidade Nova Esperança



Fonte: Adaptado de Pontes et al. (2021).

O município de Campo Magro, localizado a noroeste de Curitiba, está em uma área do Aquífero Karst, de grande importância para o abastecimento da RMC. São diversas legislações ambientais que regulamentam o parcelamento, uso e ocupação do solo no município, regidos pela Agência Metropolitana do Estado do Paraná (AMEP).

Figura 2 - Abrangência do Aquífero Karst na Região Metropolitana de Curitiba

Fonte: Adaptado de Pontes et al. (2021).

O terreno ocupado é de propriedade da Fundação de Ação Social - FAS, entidade de assistência social da prefeitura de Curitiba, a partir de uma doação particular em 1984. O imóvel, chamado de Fazenda Solidariedade, foi utilizado como centro para recuperação de dependentes químicos, encerrando suas atividades em 2009, pelo alegado alto custo de manutenção. O terreno permaneceu inutilizado pelos anos seguintes (12), exceto pela permanência de uma usina de reciclagem, que foi mantida pela prefeitura de Curitiba no local, mas que se precarizou ao longo dos anos.

A Fazenda Solidariedade apresentava ao termo de sua utilização, edificações, infraestrutura de urbanização e de aproveitamento para diversas atividades. Em 2020, o imóvel estava abandonado e degradado. As famílias ocupantes encontraram o local com vegetação sem poda, alta e densa, indicando descaso do poder público com a limpeza e manutenção da área. As construções abandonadas impulsionaram a proliferação de animais peçonhentos, assim como os tanques de peixe e as instalações sanitárias desprotegidas e sem manutenção que ficaram à disposição de transmissores de doenças. Em 2020, o local apresentava traços de risco à saúde e segurança pública da região. (Pontes et al., 2021, p.34)

Como primeira resposta do Estado, pela gestão municipal de Campo Magro e de Curitiba, houve a decisão de expropriação das famílias da área. O Ministério Público do estado do Paraná interveio

segundo uma decisão do Ministro do STF, Luís Roberto Barroso, no âmbito da ADPF (Arguição de descumprimento de preceito fundamental) 828, que suspendeu os despejos durante a pandemia. Nesse âmbito, foi solicitado um estudo, segundo demanda do Centro de Apoio de Proteção dos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020, para analisar a viabilidade e a pertinência da manutenção da ocupação.

O Ministério Público vem diligenciando no sentido de solicitar estudo técnico da situação territorial de uso e ocupação da área, no que tange a questões ambientais, urbanísticas e de moradia. Assim, referido estudo deverá trazer elementos essenciais para orientar a solução da presente demanda, de maneira a abarcar e contemplar com melhor precisão e segurança os ditames constitucionais afetos às pessoas envolvidas na ocupação e aos interesses difusos atinentes ao caso (CAOPJDH, 2020)⁵

O relatório foi organizado pelo coletivo PLANTEAR (Planejamento Territorial e Assessoria Popular), formado por grupos de extensão e pesquisa multidisciplinares. Na Geografia, o Coletivo de Estudos sobre Conflitos pelo Território e pela Terra (ENCONTTRA), nas políticas públicas e planejamento urbano, o Centro de Estudos em Planejamento e Políticas Urbanas (CEPPUR), na arquitetura e urbanismo, o Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo (EMAU) e no Direito, o Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular (MAJUP) Isabel da Silva.

A partir do estudo realizado sobre a área e sobre a atuação do PLANTEAR junto à Comunidade Nova Esperança, se buscará destacar o caminho de um planejamento insurgente (Miraftab, 2009) para garantir a função social da propriedade. No contexto do capitalismo neoliberal, a tendência de descentralização estatal estimula a abdicação da responsabilidade governamental sobre a promoção de serviços e infraestruturas básicas (Miraftab, 2009). O descaso com a garantia de serviços e direitos fundamentais pela Prefeitura de Campo Magro é revelado, no caso estudado, pela falta de programas habitacionais e pela ausência de políticas públicas efetivas para a garantia da função social de propriedades em estado de abandono, mesmo frente à urgência da crise econômica causada pela pandemia, que desabrigou milhares de famílias brasileiras.

Souza Filho (2015, p.59) destaca que as terras rurais e os terrenos urbanos “são valorizados na produção da escassez e dos investimentos públicos”, não exigindo esforço pelo proprietário para ganhar valor. Por outro lado, se não estão vazios não agregam valor pois “o que se valoriza é apenas o espaço vazio ou passível de esvaziamento.” (Souza Filho, 2015, p.59). O terreno, segundo o autor, enquanto espaço vazio, ganha valor porque nele pode se construir. Reforça-se o argumento de Miraftab (2009) onde a descentralização do Estado, no governo neoliberal, estimula sua abdicação da responsabilidade pelos serviços públicos, tornando, por um lado, os espaços vazios das cidades reserva de mercado e investimento do capital privado e, por outro, espaço de disputas pelo direito à cidade e à moradia.

Assim, com a deliberada ausência de ação do Estado, surgem as práticas, produzidas pelas próprias comunidades subalternizadas, de “planejamento insurgente”, que são caracterizadas por ações imaginativas, contra hegemônicas e que desestabilizam a ordem (Miraftab, 2009). “O planejamento insurgente reconhece, apoia e promove não apenas os mecanismos de enfrentamento das bases exercidos em espaços convidados de cidadania, mas também as práticas de oposição das bases à medida que inovam seus próprios termos de engajamento.” (Miraftab, 2009, p.41). O planejamento insurgente é voltado às práticas, sua subjetividade não é uma exclusividade, assim como o planejamento não é restrito. No caso da Nova Esperança, as ações de planejamento

⁵ Ofício nº 595/2020 CAOPJDH e Ofício nº 872/2020 5^a PJ/Almirante Tamandaré

insurgente estavam em torno da promoção e manutenção de moradias, infraestrutura e serviços urbanos, aliados ao atendimento das condições ambientais específicas do contexto.

A elaboração do estudo de forma multidisciplinar se deu em 5 dimensões de análise, com metodologias específicas: a) Dimensão fundiária e de política pública; b) Dimensão urbanística; c) Dimensão ambiental; d) Dimensão socioeconômica; e) Dimensão organizativa e institucional. Para atender uma questão comum: as condicionantes gerais de localização, destinação e titularidade da área Fazenda Solidariedade apresentam viabilidade de uso e ocupação para moradia de interesse social quando avaliadas as características urbanístico-ambientais e a implementação de políticas públicas?

A dimensão fundiária e de política pública tratou da propriedade do imóvel, transmissões, custos, usos anteriores, impactos jurídicos e da política habitacional em Curitiba e Campo Magro, tratando dos déficits habitacionais. A Dimensão Urbanística evidenciou as condições de localização e infraestrutura da área, suas condicionantes físicas, possibilidades de ocupação e legislações existentes. A Dimensão Ambiental buscou a caracterização de bens socioambientais, normas ambientais e aspectos do saneamento, considerando também o seu respectivo entorno e as ações realizadas na Comunidade para suprir a necessidade de serviços essenciais de infraestrutura, que não foram implantados na área pelo Estado. Na Dimensão Socioeconômica, buscou-se analisar aspectos sociais, econômicos e demográficos da comunidade, realizando um primeiro diagnóstico das maneiras e condições de vida e formas comunitárias de auto-organização e socialização. A Dimensão Organizativa e Institucional analisou a forma como a comunidade se organiza, faz a gestão da ocupação e quais são suas iniciativas e projetos.

Resultados

Desde o início da execução do estudo, a comunidade tomou conta da dimensão ambiental e da fragilidade em ocupar uma área de manancial (Campo Magro, 2012) e, tendo essa consciência, se reorganizou rapidamente no território. Respeitando as limitações ambientais levantadas pelo estudo, desenvolveu um sistema de saneamento baseado em fossas ecológicas e respeitou as áreas mais sensíveis e aquelas em que incidiam a legislação ambiental. Assim, consolidou uma forma de ocupação que tensionou outros atores e instituições públicas que demandavam a remoção da comunidade, motivados pela questão ambiental. A comunidade colocou em debate o zoneamento urbano do município, uma perspectiva convencional de planejamento e gestão urbana, também colocou em questão a perspectiva ambiental dos órgãos do Estado, que entendiam que a área não deveria ser ocupada, seguindo a cartilha do viés preservacionista (Diegues, 2008), portanto, colocaram em debate também a perspectiva socioambiental (Mendonça e Dias, 2019) das ocupações urbanas. Por fim, tensionaram a função social da propriedade (Souza Filho, 2003), revelando um jogo de interesses por trás do desejo de expulsá-los da área, que articula um debate histórico sobre a criação da propriedade como instrumento jurídico de despossessão (Pontes et al., 2021). A articulação e ação insurgente da comunidade Nova Esperança ressignificou a questão ambiental que inicialmente, no momento pré-ocupação, era mecanismo de segregação espacial, no momento da ocupação, instrumento de desapropriação e, ao fim do processo judicial, exemplo de uma ocupação urbana que alia dimensão ambiental com a função social da propriedade, garantindo o direito à moradia.

Discussão

O Mito Moderno da Natureza Intocada:

Parte da ideologia preservacionista subjacente ao estabelecimento dessas áreas protegidas está baseada na visão do homem como necessariamente destruidor da natureza. Os preservacionistas americanos, partindo do contexto de rápida expansão urbano-industrial dos Estados Unidos, propunham "ilhas" de conservação ambiental, de grande beleza cênica, onde o homem da cidade pudesse apreciar e reverenciar a natureza selvagem. Desse modo, as áreas naturais protegidas se constituíram em propriedade ou espaços públicos. (Diegues, 2008, p.15).

Desde o início do processo judicial, a Prefeitura de Campo Magro justificava a expropriação das famílias com a intenção da criação de um parque municipal, pois a área, com fragilidade ambiental específica, não admitia, na sua concepção, a ocupação humana. Mas por que a justificativa se aplicava somente na área da comunidade?

Souza Filho (2015b), ao resgatar a expulsão histórica da natureza da modernidade, mostra que na medida que o Estado e as leis foram substituindo o poder divino, a submissão na natureza aumenta. Das ideias de Hobbes, segundo o autor, se estabelece a divisão do estado civil e do estado natural. Assim, a sociedade natural é aquela baseada na desordem e caos, onde a lei do mais forte impera, o que incentivou a divisão de raças e justificou a exploração de povos, sob os quais está a natureza.

A separação da sociedade dos homens e da natureza, que "precisa ser melhorada com o trabalho humano", pois só assim ganha valor, dá "as bases do capitalismo e sua propriedade privada, do individualismo e do patrimônio individual" (Souza Filho, 2015b, p.92). Assim, a "modernidade transformada em nova ordem capitalista realizou o sonho de constituir a sociedade civil, antítese da sociedade de natureza, de forma jurídica, com uma Constituição e com um Código Civil." (Souza Filho, 2015b, p.93).

O estudo de Pontes et al. (2021) explicitou as contradições inerentes à postura da administração pública. De um lado, enunciou o cuidado e o zelo ambiental demonstrados pela comunidade desde o princípio. De outro, enunciou os aspectos ambientais negativos e contraditórios observados no município de Campo Magro, os quais contrastam com a referida postura comunitária e/ou com as próprias diretrizes ou discursos da administração.. Enquanto a comunidade constrói fossas ecológicas (todas as casas possuem) e zela pelas áreas de preservação permanente, o município carece de esgotamento sanitário.

Tem-se, então, que a área da Ocupação Nova Esperança não é atendida em sua totalidade pela rede de coleta de esgoto, mas apresenta relativa facilidade para inserir-se na rede municipal, assim como ocorre com a rede de abastecimento de água presente em seu entorno. Cabe salientar que a inexistência de rede de coleta de esgoto é uma deficiência geral no Município, no entanto a Ocupação Nova Esperança apresenta determinada facilidade para a implementação de um sistema público na área devido a sua proximidade com os ramais de coleta presentes no entorno. Em todo caso, na incapacidade para tal obra, o Poder Público recomenda a execução de fossas sépticas em locais ainda não servidos pela rede, conforme o Art. 67 do Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 733/2012), esta solução de saneamento já tem sido aplicada na Ocupação de forma individualizada, seguindo, dessa forma a normativa geral. (Pontes et al., 2020, p.71).

Enquanto a comunidade implementa hortas orgânicas comunitárias, o município que tem grande parte da sua agricultura feita de forma convencional com uso de agrotóxicos (sendo a maior

parte monocultura de soja), causando contaminação da água de abastecimento do município⁶. Além disso, mostra-se que o zoneamento da cidade (Lei Municipal 731/2012) não tem uma configuração totalmente adequada à fragilidade ambiental caracterizada pelo Aquífero Karst.

O município está inserido nas Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba, segundo o Decreto Estadual 4435/2019 onde o ordenamento territorial é disciplinado pelo Decreto Estadual 745/2015. Também no município se estabeleceu por Decreto Estadual (1611/1999) a Unidade Territorial de Planejamento (UTP) de Campo Magro. Ainda sobre o município, se implementou a Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual do Passaúna (Decreto Estadual 458/1991). O zoneamento do perímetro urbano de Campo Magro é definido em função da UTP e da APA.

Diante dessas intervenções em nível estadual no zoneamento do município é importante destacar sua condição de estar na RMC, que condiciona seu crescimento populacional ao crescimento e as demandas do pólo dominante que é Curitiba. A RMC é marcada por descontinuidades no planejamento territorial e políticas integradas, configurando um tecido urbano desarticulado, favorecendo a exclusão sócio espacial (Silva, 2014). A autora destaca que a falta de planejamento adequado e a ausência de regulamentação urbana eficiente na Região Metropolitana de Curitiba (RMC) foram fatores cruciais para o surgimento e expansão de malhas urbanas irregulares e ocupações informais. Destaca a ausência de normas de parcelamento do Solo até 1979 quando se implementou a Lei Federal 6766/1979, mas sem normas específicas para a RMC, o que favoreceu a expansão urbana desordenada e os conflitos fundiários-ambientais, somando-se a isso a autora destaca a falta de políticas habitacionais eficientes, com foco em curitiba, negligenciando os municípios do entorno. A autora aponta também a contradição entre o "marketing urbano" de Curitiba, de cidade modelo, enquanto a cidade investiu em projetos icônicos como parques e sistema de transportes. 16% do crescimento domiciliar ocorreu em assentamentos informais entre 1970 e 2000. Também critica a insuficiência dos Planos de Desenvolvimento Integrado da RMC para frear a expansão desordenada.

Portanto, a Ocupação Nova Esperança apresenta-se como o resultado do cruzamento de múltiplas formas de exclusão, restando informalidade e irregularidade urbanística como saída para o suprimento da demanda habitacional de muitas famílias de Curitiba e Região Metropolitana. Neste sentido, pode-se admitir que a Ocupação Nova Esperança não se limita apenas por seu perímetro territorial, mas resgata certo histórico de RMC, inclusive replicada em outros municípios. (Pontes et al., 2020, p.47).

A dimensão geológica da área de estudo agudiza a complexidade da problemática ambiental, ao se caracterizar como um sistema aquífero cárstico. Em tal contexto geomorfológico, a dissolução química das rochas carbonáticas matriz resulta na espeleogênese e na consequente suscetibilidade do terreno a fenômenos de colapso, com a formação de dolinas. Esta configuração impõe restrições significativas ao uso e ocupação do solo em tais regiões. Dada a sua relevância intrínseca, este condicionante geológico assumiu centralidade nos debates concernentes à permanência da comunidade na área. Observou-se que o padrão de ocupação implementado pela comunidade refletiu uma considerável e imediata cautela após a constatação da natureza cárstica do terreno. Com base em um mapa de suscetibilidade à ocupação em áreas de aquífero cárstico, os

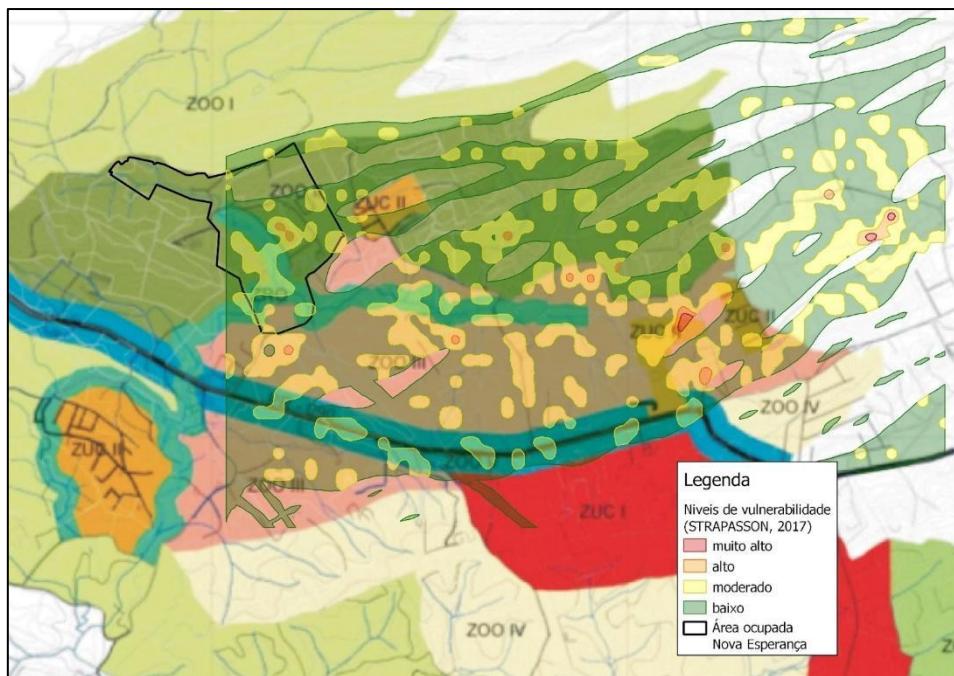
⁶ O levantamento de contaminação da água dos municípios por agrotóxico, pelo portal Por Trás dos Alimentos, mostra que na água de Campo Magro constam 27 pesticidas testados, com dosagem acima do permitido. Disponível em: <https://portrastoalimento.info/agrotoxico-na-agua/>.

residentes promoveram uma reorganização espacial, evitando as zonas de maior risco, o que denota um planejamento e uma gestão territorial interna.

Esta conduta diligente por parte da comunidade contrasta manifestamente com a argumentação da administração pública, a qual invocou precisamente este condicionante geológico para justificar a proposição de expropriação das famílias. Tal dissonância é acentuada pela análise da legislação municipal de zoneamento e uso do solo. O referido dispositivo legal não veta peremptoriamente a ocupação em tais áreas, mas a condiciona à execução de estudos geofísicos específicos. Estes estudos visam à identificação de feições cársticas subterrâneas e à avaliação do grau de fragilidade do solo, indicando, por conseguinte, a viabilidade de ocupação condicionada à adoção de medidas técnicas apropriadas.

Na área da comunidade Nova Esperança identifica-se as seguintes categorias: Zona de Ocupação Orientada II (ZOO II), Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III) e Zona de Restrição à Ocupação (ZRO), sendo a última referente às Áreas de Proteção Ambiental (APP), a segunda a área ocupada anteriormente que hoje abriga estruturas de atividades coletivas da comunidade, e a primeira, maior parte da área, onde se encontra grande parte das casas da comunidade. A ZOO é uma categoria de ocupação restrita, tendo em grande parte do município as categorias I, II, III e IV, que vão se diferenciar na taxa de ocupação e tamanho dos lotes. Ausentes da área da Nova Esperança, as Zonas de Urbanização Consolidada (ZUC I e ZUC II) se destinam a áreas de interesse de consolidação da ocupação urbana, promoção de saneamento e recuperação das condições ambientais, sendo a ZUC I, de maior adensamento, e a ZUC II, áreas ocupadas sem infraestrutura, com necessidade de estudos geotécnicos.

Figura 3 - Sobreposição do zoneamento da UTP de Campo Magro e estudo de vulnerabilidade ambiental



Fonte: Adaptado de Strapasson (2017) e Campo Magro (2000).

A sobreposição do zoneamento com o estudo de vulnerabilidade evidencia que a condição ambiental de fragilidade se amplia a todo município e, além disso, mostra que a ocupação do território pelo município se dá sobre áreas classificadas de alto e muito alto risco quanto ao aspecto ambiental relacionando ao Karst.

A função social da propriedade é definida na constituição federal brasileira, através do aproveitamento racional e uso adequado dos recursos naturais e preservação ambiental, de acordo com estabelecido em lei. A Fazenda Solidariedade se encontrava em estado de abandono e degradação de suas estruturas. Ou seja, longe de cumprir sua função social. Em uma área que se situa a 400 metros de distância da sede da prefeitura e do eixo viário principal da cidade, ao longo do qual a mancha urbana se concentra. Essa localização evidencia mais ainda a falta de uma destinação e função social e a situação em que a área se encontrava.

Figura 4 – Registro do estado de abandono das estruturas existentes



Fonte: Acervo fotográfico do coletivo PLANTEAR, 2020.

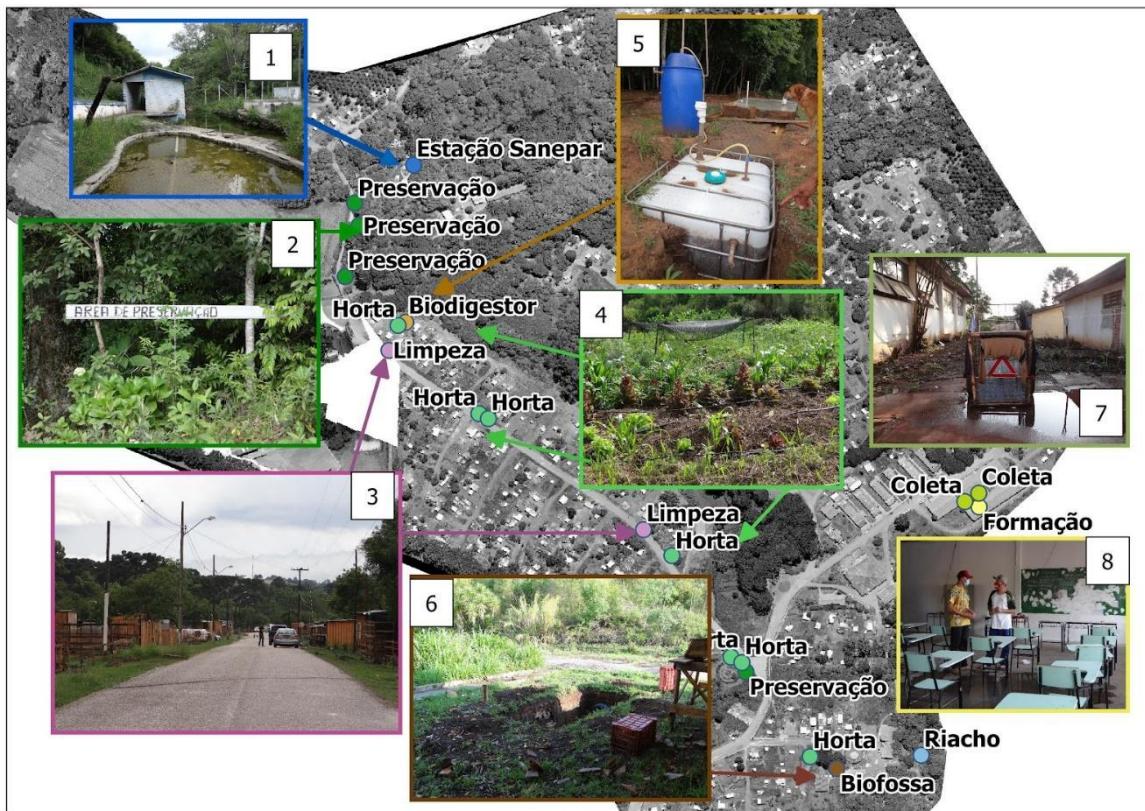
Figura 5 – Registro fotográfico do estado de abandono da Fazenda Solidariedade



Fonte: Acervo fotográfico do coletivo PLANTEAR, 2020.

Para além da preocupação ambiental que a comunidade demonstrou desde o início, houve uma preocupação com a organização social da comunidade que em pouco tempo abrigou mais de 1.220 famílias. Criando relações comunitárias com uma grande percepção do território, onde se destacam alguns eixos na forma de organização e ocupação das famílias: 1) cuidado e limpeza dos espaços comuns, estabelecendo regras que vedam o despejo de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis nas vias com recomendações e obrigatoriedades às destinações; 2) limpeza, reciclagem e separação de lixos, com resíduos sólidos recicláveis separados e resíduos orgânicos destinados à compostagem; 3) práticas de hortas agroecológicas e produção de alimentos sem uso de agrotóxicos; 4) preservação e cuidado das áreas de flora nativa em comum acordo entre as famílias; 5) esgotamento sanitário com construção de fossas ecológicas e biodigestores unifamiliares.

Figura 6 – Mapa esquemático de ações comunitárias ligadas à dimensão ambiental



Fonte: Pontes et al., 2021.

Para além das atividades mais ligadas à dimensão ambiental, a organização comunitária também se consolida em grande parte na atuação do Movimento Popular por Moradia (MPM), dividindo a comunidade em 11 setores, cada um com uma liderança responsável pela fiscalização, gestão, e mobilização de frentes/equipes de trabalho (educação, saúde, cultura, comunicação e trabalho). Na educação, organizam-se oficinas de formação às lideranças setoriais, creche e aulas de contraturno para crianças, alfabetização, cursos profissionalizantes e aulas para jovens e adultos. Na cultura, viabilizam-se oficinas de percussão, aulas de capoeira, violão e atividades ligadas ao Núcleo Periférico e Escola de Samba, contribuindo para a integração dos moradores, especialmente os jovens, valorizando a cultura popular. Dentre os projetos de trabalho e geração de renda, estão a cozinha comunitária, trabalho de coleta e separação de materiais recicláveis, e oficinas de corte e costura.

Ademais, consolida-se na comunidade um Centro de Saúde Popular para formação de agentes populares de saúde, tendo início com o “mutirão ocorrido no dia 17 de abril de 2021, que consistiu em consultas, exames básicos e encaminhamentos dos moradores para a rede municipal do SUS. Ao todo foram feitos 86 atendimentos e inaugurado o espaço de saúde da comunidade” (Marques, Andrade, 2022, p. 344). No local, são promovidas oficinas e cooperações com outros grupos de saúde populares, configurando ações de informação, orientação e fortalecimento de saberes e práticas comunitárias de saúde das famílias, que se destacaram diante do contexto da pandemia de covid-19. O Centro também se configura como espaço de acolhimento, cuidado, prevenção e de segurança dos moradores.

Figura 7 – Circuito comunitário na comunidade Nova Esperança construído para o evento do 27º Grito dos Excluídos⁷



Fonte: Cartilha oficial do evento.

Conclusão

Evidencia-se, na organização da comunidade, que a função social da propriedade começa a ser exercida com a sua presença na área que consolidou uma vida comunitária em diversas dimensões, que promoveu o direito à moradia digna a muitas famílias e, além disso, evidenciou as contradições existentes no processo e na postura da administração pública. Assim, em contraposição ao planejamento urbano convencional, enxergamos a organização da comunidade Nova Esperança como planejamento insurgente. A luta pela garantia do direito à moradia, não só em Campo Magro, mas em um contexto nacional, promovidas pelo MPM por meio da Nova Esperança tanto no âmbito do processo judicial, quanto na vivência cotidiana, salienta que o “planejamento insurgente é transgressor no tempo, lugar e ação” (Mirafab, 2009, p.46), indo além das dicotomias, usando espaços formais e informais, convidado e inventado, e pautando a consciência histórica, resgatando as memórias de resistência. A resistência da comunidade e a denúncia das contradições da Prefeitura de Campo Magro no processo jurídico de posse da terra reforçam como o “planejamento insurgente é contra hegemônico” (Mirafab, 2009, p.46), desestabilizando as forças hegemônicas, fazendo a autonomia comunitária prevalecer no planejamento, utilizando e entendendo as contradições, não apenas de como são construídas, mas como são superadas. Por fim, as práticas

⁷ Segundo o texto presente na cartilha: “Inspirada na Campanha da Fraternidade de 1995, que teve como lema “A fraternidade e os excluídos”, o primeiro Grito dos Excluídos/as foi realizado em 7 de setembro de 1995, intitulado “A vida em primeiro lugar” e repercutiu em 170 localidades. Entre as motivações do Grito estão a de fazer um contraponto ao Grito da Independência, ajudando na reflexão para um Brasil pautado na justiça para todos os cidadãos e cidadãs, além de abrir espaço para denúncias sobre as mais variadas formas de exclusão.”, mais informações disponíveis em <https://www.gritodosexcluidos.com/>

de cuidado social e ambiental, além da criação de uma configuração de vida comunitária em resistência às contradições do capitalismo dentro da Nova Esperança contribuem com a noção de que o “planejamento insurgente é imaginativo” (Miraftab, 2019, p.46) na medida que resgata o idealismo libertário de alternativas.

A desestabilização das forças hegemônicas foi percebida nas contradições e conflitos gerados no processo da consolidação da comunidade frente à ausência das políticas públicas de Estado e ao planejamento urbano na cidade de Campo Magro. A falta de alinhamento e sobreposição de políticas de conservação em nível regional, da região metropolitana de Curitiba, e estadual, com políticas de crescimento e expansão urbana local contribuíram para um crescimento urbano fragmentado. O posicionamento da prefeitura mostrou-se contraditório ao cobrar uma condição de ocupação que justificava o despejo da comunidade a qual, no planejamento do município, parece não considerar.

Entre os desencontros entre as esferas da administração pública abrem-se espaços que, por um lado, são condicionados pela expansão do capital através da especulação imobiliária e reserva dos vazios urbanos e, por outro lado, são ocupados pelos grupos marginalizados e movimentos sociais que reivindicam o direito à cidade e à moradia. A ocupação Nova Esperança expôs também o abandono de um imóvel público fruto da contradição da relação entre a prefeitura municipal de Curitiba e a região metropolitana. Entre a ausência daquela e a desarticulação dessa, o conflito provocado pelo planejamento insurgente possibilitou a exposição das contradições e o debate, desde uma postura crítica e compromissada, para superá-las em prol de alternativas mais justas. A prática do planejamento insurgente pela comunidade também desafiou, na construção do estudo técnico, o olhar normalmente distante da realidade das instituições jurídicas. Ao levar essa realidade para o âmbito jurídico o estudo mobilizou, a partir das contradições e conflitos evidenciados, os agentes operadores de direito e representantes de instituições públicas a conhecerem a realidade da comunidade de perto, gerando diversas visitas oficiais no local.

A comunidade Nova Esperança, de Campo Magro (PR), recebeu a visita do ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Luiz Phillips Vieira de Mello Filho, membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nesta terça (17). “Vim para conhecer de perto. Uma coisa é sentar numa cadeira e ficar falando, fazendo discurso. Outra coisa é conhecer o que vocês fizeram, como estão vivendo”, afirmou o ministro. (Henrique e Bianchini, 2020)

Assim, houve uma sensibilização de todo o processo jurídico que, em 19 de julho de 2023, teve desfecho favorável à permanência da comunidade e da sua regularização fundiária. “Em decisão unânime, a 18º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) decidiu no último 19 de julho que as 1,2 mil famílias residentes na ocupação Nova Esperança, em Campo Magro (PR), podem permanecer na área.” (Direitos, 2023). Com a decisão foi montado um grupo de trabalho interdisciplinar com diversas instituições da gestão pública em nível estadual e municipal e universidade federal para construir a regularização fundiária, processo segue em construção e debate.

Referências

- MIRAFTAB, F. (2009). Insurgent Planning: Situating Radical Planning in the Global South. Urbana: Illinois, p.32-50. <https://doi.org/10.1177/1473095208099297>
- PONTES, D. R.; UCHIMURA, G. C.; FARIA, J. R. V.; AULER, M. (2021). Territórios subsumidos: insistências despossessórias e sujeitos contingentes. *Revista Katalysis*, 542-553, v. 24. <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2021.e79790>
- SILVA, M. N. da. (2014) Produção dos espaços informais de moradia na metrópole de Curitiba. *Mercator*, Fortaleza, jan./abr, p. 63-78, v. 13, n. 1. <https://doi.org/10.4215/RM2014.1301.0005>
- SOUZA FILHO, C. F. M. de. (2015). De como a natureza foi expulsa da modernidade. *Revista Crítica do Direito*, ago.dez., p.88-105, n. 5, vol. 66.

Livros com autor:

- DIEGUES, A. C. S. (2008). *O Mito Moderno da Natureza Intocada*. 6. ed. São Paulo: Hucitec e NUPAUB/USP, 169 p.
- SOUZA FILHO, C. F. M. de. (2003). *A função social da terra*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 74 p.

Capítulo de Livro:

- MARQUES, R. de A.; ANDRADE, A. de. (2022). Saúde não é mercadoria! In: MOURA, R.; FREITAS, O. L. C. de (org.). *Reforma urbana e direito à cidade*: Curitiba. 1. ed. Curitiba: Letra Capital, p. 342-345.

Leis:

- CAMPO MAGRO. (2012). Lei nº 731. Lei de zoneamento e do uso e ocupação do solo. Campo Magro: Prefeitura do Município de Campo Magro.
- CAMPO MAGRO. (2000) Lei nº 127. Dispõe sobre o zoneamento na Unidade Territorial de Planejamento - UTP de Campo Magro.

Relatório Técnico:

- PONTES, Daniele R. FARIA, J. R. V. ANDREOLI, Marcelo C. GOMEZ, J. R. M. PAZELLO, R. P. GEDIEL, J. A. P. SANTOS, D. C. RAGNINI, Elaine C. S. OLIVEIRA, M. S. B. S. LIMA, P. R. SANDRI, Anna C. L. PRADO, A. B. FERREIRA, Ana Caroline S. OLIVEIRA, A. S. ESTECHE, B. G. SILVA, E. P. GOMES, G. R. TEIXEIRA, G. C. SOARES, Gustavo S. SILVA, G. P. PEREIRA, Iara B. F. SERRA, L. M. ANASTACIO, M. F. ALBUQUERQUE, N. L. V. SOCACHEWSKY, O. , OZAWA, V. A. T. HILLER, V. C. (2021). *Estudo Técnico da Situação Territorial de Uso e Ocupação da área Nova Esperança, Município de Campo Magro: Meio Ambiente, Urbanização E Moradia*, 249 p.

Trabalhos acadêmicos:

- STRAPASSON, S. V. L. (2017) Mapeamento de formas cársticas para microzoneamento de uso territorial em região de Carste, aplicado ao município de Campo Magro-PR. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação), Departamento de Geologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 34 p.

Notícias:

- DIREITOS, Terra de. Após reivindicação pela Comunidade Nova Esperança, TJ-PR decide por manter as 1.200 famílias na área. (2023). Portal Terra de Direitos. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/apos-reivindicacao-pela-comunidade-nova-esperanca-tjpr-decide-por-manter-as-1200-familias-na-area/23918> Acessado em: 10 de maio de 2025.

- HENRIQUE, L.; BIANCHINI, L. Ministro do Conselho Nacional de Justiça visita comunidade Nova Esperança, em Campo Magro (PR). (2022). Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/05/18/ministro-do-conselho-nacional-de-justica-visita-comunidade-nova-esperanca-em-campo-magro-pr/> Axessado em: 10 de maio de 2025.